



## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria n° 832/ 2017**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – **Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) enquadradas como ME e EPP, esta licitação será apurada exclusivamente para ME, EPP e MEI.**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

**2.3 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.**

2.4 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

**2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.**

2.6- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento**  
**Pregão Presencial nº 004/2018**  
**Processo administrativo MC/ RN nº 1801050009**  
**DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2018**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 004/2018**  
**Processo administrativo MC/ RN nº 1801050009**  
**DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2018**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação  
Pregão Presencial n° 004/2018  
Processo administrativo MC/ RN n° 1801050009  
DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2018  
Horário de abertura: 08:00 horas**

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**

4.1 – **No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

**b) tratando-se de procurador:** Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.3 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

4.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

### **5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via, em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, **por item e por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, encargos sociais, combustível, manutenção e depreciação dos veículos etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

### **5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel, conforme modelo do Anexo XI**.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **certificado por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante**. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial
  - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - b.2) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:



## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

B.2.1) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

B.2.2) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

### 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

b) Comprovante de que os veículos utilizados para o transporte estão no nome da empresa licitante, e no caso de cooperativa, em nome dos cooperados, através dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, **categoria aluguel (placa vermelha)**, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros;

c) Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.





## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal e **trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar**





## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

**originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## **9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito à contratação.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato Administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 – DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a LICITANTE VENCEDORA ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A LICITANTE VENCEDORA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. A Prestação dos serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA, em dias letivos: de segundas a sábados, nos locais descritos nos anexos deste Edital, nos horários previamente determinados, devendo ocorrer em consonância com a **Programação Letiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 – O Faturamento das despesas será realizado em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

14.2- O pagamento será efetuado nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** encaminhados à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MC/ RN n° 1801050009, PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2018**.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 – Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do **serviço** executado pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e uso, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

**14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

**unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**

**14.7 – O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

**14.8-** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente para o exercício financeiro de 2018, e assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

08.12.361.0012.0813.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR;

Elemento de despesa:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – PJ;

Fontes:

01001, 01019, 01022, 01058, 01061 e 01079.

PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS – 05%

PERCENTUAL DE RECURSOS ESTADUAIS – 55%

PERCENTUAL DE RECURSOS FEDERAIS – 40%

14.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.12 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

**15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/ RN**.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Caicó/ RN**.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;
- j) Anexo X – Proposta de Preços em Excel a ser salva em CD-RON/ PENDRIVE.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av Cel Martiniano, n° 993, centro**, ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Roberth Batista de Medeiros  
Presidente





## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – O referido serviço se faz indispensável para garantir o Transporte Escolar aos Estudantes da rede pública de ensino para o deslocamento dos mesmos entre os bairros de Caicó/RN e das Comunidades rurais para sede do município, haja vista as linhas de transporte coletivo não contemplarem todos os bairros e localidades.

2.2 – Por se tratar de **contratação de serviço comum**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes nas tabelas relacionadas no final desta solicitação.

3.2 – Os veículos deverão ser fechados, do tipo Van (capacidade mínima para 15 estudantes), Microônibus (capacidade mínima para 19,21, 22 e 27 estudantes de acordo com as rotas), e ônibus (capacidade mínima para 43 estudantes) adaptados para esta finalidade.

#### **3.3 – Quantitativo mínimo de veículos para possível execução dos serviços:**

Doze (12) Vans com capacidade mínima para quinze (15) passageiros;

Um (01) Micro-ônibus com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros;

Um (01) Micro-ônibus com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros.

**8.5 – OS veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Portaria 201/2014 DETRAN/ RN no tocante ao transporte de estudantes, conforme exigência do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETERN) e do FNDE.**

#### **4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

4.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado.

4.2 - Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: seguro, tributos, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, lucros e quaisquer outras despesas para a **execução do serviço.**

#### **5 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

5.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 1.276.172,00** (um milhão duzentos e setenta e seis mil cento e setenta e dois reais).

### **6 - DA EXECUÇÃO**

6.1 – A Prestação dos serviços deverá ser realizada pelo prestador, em dias letivos, nos locais descritos nos anexos deste Edital, nos horários previamente determinados, devendo ocorrer em consonância com a Programação Letiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

7.3 – Informar à CONTRATADA a relação dos estudantes que serão transportados em cada linha, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

7.5 – Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.6 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações do **Município de Caicó/ RN**;

8.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **Município de Caicó/ RN**;

8.3 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **Município de Caicó/ RN** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

8.4 – Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento dos veículos pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o **Município de Caicó/ RN**;



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

8.5 – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos **estudantes** que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

8.6 – Manter o veículo, em que serão transportados os **estudantes**, em bom estado de conservação, limpeza e uso;

8.7 – Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os **estudantes** que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos **estabelecimentos de ensino**;

8.8 – Disponibilizar, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando aos passageiros a pontualidade e assiduidade nas **atividades escolares**.

8.9 – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do **Município de Caicó/ RN**, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.10 – Os veículos que serão utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser conduzidos somente por pessoa:**

8.10.1 – Portador de Carteira Nacional de Habilitação sob Categoria “D”;

8.10.2 - Ter idade superior a vinte e um anos;

8.10.3 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

8.10.4 - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

8.11 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a **CONTRATADA** obrigada a declarar ao **Município de Caicó/ RN**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública;

8.12 – Deverão ser utilizados veículos com adequação às condições mínimas de segurança, necessárias ao efetivo serviço, sendo:

8.12.1 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

8.12.2 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - tacógrafo;

8.12.3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

8.12.4 - Cintos de segurança em número igual à lotação;

8.12.5 - Extintores de incêndio.



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS E SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
6148	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 108KM ESTIMADOS: SITIO MANHOSO, UMARI, BOM SUCESSO, CULUMINS, BARRA DA ESPINGARDA, E.M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), E. M. HERMANN GMEINER CAICÓ (CASTELO BRANCO) - CENTRO - CAPACIDADE PARA 27 PESSOAS	VGM	200	426,67	85.334,00
6149	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 42KM ESTIMADOS: SITIO BARRA DA ESPINGARDA, VARZEA ALEGRE, SAMANAU, NOVA OLINDA, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	127,69	25.538,00
6150	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 40KM ESTIMADOS: SITIO RETIRO, AÇUDINHO, CONCORDIA, UMBUZEIRO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	121,53	24.306,00
6151	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 28KM ESTIMADOS: SITIO SANTA CRUZ, BARRA DA CACHOEIRA, BOM JESUS (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	85,24	17.048,00
6152	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 58KM ESTIMADOS: SITIO IZABEL, CARNAUBINHA, BARRA DO LAJEIRO, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), E. M.	VGM	200	235,67	47.134,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

	HERMANN GMEINER (CASTELO BRANCO), CAICO - CENTRO - CAPACIDADE PARA 21 PESSOAS				
6153	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 56KM ESTIMADOS: CAICO, SITIO VARZEA REDONDA, BELEM, CANTINO, MACAMBIRA, TAPERA, BR 427, CAICO - CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	169,81	33.962,00
6154	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 45KM ESTIMADOS: SITIO NOVA OLINDA, RETIRO, CONCORDIA, AÇUDINHO, BARRA DA ESPINGARDA, CULUMINS, SOBRADINHO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	134,85	26.970,00
6155	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 70KM ESTIMADOS: CAICO (CENTRO ADMINISTRATIVO), LAGINHAS - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	212,77	42.554,00
6156	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 86 KM ESTIMADOS: RIACHÃO, SITIO CARIDADE- PAU DARCO, RECANTO DA INES, INES VELHA, MONTANHA, MIGUEL, LAGINHAS - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	260,71	52.142,00
6157	TRANSPORTE DE ALUNOS - NOTURNO - IDA E VOLTA - 98KM ESTIMADOS: SITIO BATENTE, BRABO, MANHOSO, UMARI, BOM SUCESSO, BARRA DA ESPINGARDA (ESC MUN SEVERINO PAULINO DE SOUZA), NOVA OLINDA,	VGM	200	294,67	58.934,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

	CAICO - CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS				
6158	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 90KM ESTIMADOS: INES VELHA, PAU D'ARCO, EXTREMA, DOMINGAS, PEDREGULHO, CABLOCO, TRIUNFO, SABUEIRO, CAICO - CAPACIDADE MINIMA PARA 22 PESSOAS	VGM	200	366,66	73.332,00
6159	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 116KM ESTIAMADOS: SITIO LAGOA DO MEIO, SACRAMENTO, MULUNGUZINHO, MARAVILHA, PAPAGAIO, BUJARI, DISTRITO PALMA, CAICO-CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	349,61	69.922,00
6160	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 70KM ESTIMADOS: SITIO SOLIDAO, RIACHO, FURNA DA ONCA, RIACHO BENTO CORREIA, LOGRADOURO DOS ENEAS, BELA FLOR, BARRA DA CACHOEIRA, BRANDOES, CAICO-CENTRO - CAPACIDADE MINIMA PARA 20 PESSOAS	VGM	200	281,30	56.260,00
6161	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 96KM ESTIMADOS: SITIO SERIDOZINHO, BRABO, MANHOSO, UMARI, BARRA DA ESPINGARDA, NOVA OLINDA, SAMANAU, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), CAICO- CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	288,64	57.728,00
6163	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA -	VGM	200	121,20	24.240,00





**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801050009

	40KM ESTIMADOS: SITIO RETIRO, AÇUDINHO, CONCORDIA, UMBUZEIRO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS				
6164	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 49KM ESTIMADOS: SITIO NOVA OLINDA, LAGOA SECA, BARRA DA ESPINGARDA, COLUMINS, SOBRADINHO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	148,14	29.628,00
6165	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 70 KM ESTIMADOS: CAICO, SITIO ALEGRE, SALGADO, MUNDO NOVO, SÃO JOAQUIM, CAICO-CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	210,51	42.102,00
6166	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 43KM ESTIMADOS: SITIO BARRA DA ESPINGARDA, SERIDOZINHO, VARZEA ALEGRE, NOVA OLINDA, VOLTA DO RIO, SAMANAU, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	131,52	26.304,00
6167	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 48KM ESTIMADOS: SITIO SOLIDAO, RIACHAO, LOGRADOURO DAS VARZEAS, LOGRADOURO DOS ENEAS, FURNA DA ONCA, BEIJA-FLOR (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	145,50	29.100,00
6169	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 70 KM ESTIMADOS: CAICO	VGM	200	210,51	42.102,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

	(CENTRO ADMINISTRATIVO), LAGINHAS - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS				
6171	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 84KM ESTIMADOS: SÍTIO RIACHO DA ROCA, MORADA NOVA, TATU BOLA, LAGOA DO MEIO, SACRAMENTO, LAGOA DO MEIO (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	256,97	51.394,00
6172	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 105KM ESTIMADOS: DISTRITO PALMA, POÇO DA PEDRA, CORDEIRO, FAZENDA DO SR. NELSON, JUA, PALMA - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	315,91	63.182,00
6173	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 80KM ESTIMADOS: SÍTIO ALEGRE, NICOLAU, SALGADO, RIACHO FUNDO, BUQUEIRÃOZINHO, RIACHO DO MEIO (CAICO-CENTRO) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	239,73	47.946,00
6174	LINHA AUXILIAR 100KM (ESTIMADO POR TURNO): PARA ATENDER POSSÍVEL DEMANDA EXISTENTE, QUANDO POR VENTURA OS ÔNIBUS "PROPRIOS" ESCOLARES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ESTIVEREM EM MANUTENÇÃO. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE) - CAPACIDADE PARA 27 PESSOAS - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	VGM	200	402,66	80.532,00
449222	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 62 KM ESTIMADOS: SÍTIO	VGM	200	195,03	39.006,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1801050009

	SANTA CRUZ, BOM JESUS, PEDRA D'ÁGUA, MELANCIAS, RN SÃO JOÃO DO SABUGI, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS) CAICO-CENTRO. COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS				
449223	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 92 KM ESTIMADOS - SITIO RIACHO DA ROÇA, MORADA NOVA-INHARÉ, CARRAPATEIRA, CARNAÚBA, BELEZA, RN PIATÓ, RN SÃO JOAO DO SABUGI, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), CAICO-CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	360,00	72.000,00
449224	TRANSPORTE DE ALUNOS - NOTURNO - IDA E VOLTA - 68 KM ESTIMADOS: LAGINHA, CENTRO CAICO - CENTRO CAICO, LAGINHA - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	207,52	41.504,00
449245	TRANSPORTE DE ALUNOS - NOTURNO - IDA E VOLTA 26 KM ESTIMADOS: PERIMETRO IRRIGADO SABUGI (VILA I E II), CAICO (CENTRO ADMINISTRATIVO) - CAPACIDADE 15 ALUNOS	VGM	200	79,84	15.968,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.276.172,00</b>



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

### **ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 004/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN n° 1801050009**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 004/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN n° 1801050009**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 004/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN n° 1801050009**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 004/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN n° 1801050009**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 004/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN n° 1801050009**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com **mão de obra, combustível, pneus, depreciação do veículo, seguro** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços no Município de Caicó/ RN.**

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial).

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da **ordem de execução de serviços**: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 004/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN n° 1801050009**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/  
RN E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A execução dos serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA, em dias letivos: de segunda a sábado, nos locais especificados pela secretaria solicitante, nos horários previamente determinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	------	-------	--------	---------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.

5.3 - O pagamento será efetuado nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** encaminhados à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, sendo obtidos os preços multiplicando-se o **número de viagens** efetivamente realizadas, pelo valor unitário de cada uma delas, acompanhado das certidões negativas de



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MC/ RN n° 1801050009, PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/2018.**

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 2018, sendo assim alocadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
08.12.361.0012.0813.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR;

Elemento de despesa:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – PJ;

Fontes:

01001, 01019, 01022, 01058, 01061 e 01079.

PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS – 05%

PERCENTUAL DE RECURSOS ESTADUAIS – 55%

PERCENTUAL DE RECURSOS FEDERAIS – 40%

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 – Informar à CONTRATADA a relação dos estudantes que serão transportados em cada linha, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

8.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

8.1.5 – Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.1.6 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1– Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **Município de Caicó/ RN**;

9.1.2 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **Município de Caicó/ RN** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.3 – Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento dos veículos pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o **Município de Caicó/ RN**;

9.1.4 – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

9.1.5 – Manter o veículo, em que serão transportados os **estudantes**, em bom estado de conservação, limpeza e uso;





## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

9.1.6 – Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os **estudantes** que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos **estabelecimentos de ensino**;

9.1.7 – Disponibilizar, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando aos passageiros a pontualidade e assiduidade nas **atividades escolares**.

9.1.8 – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do **Município de Caicó/ RN**, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

9.1.9 – **Os veículos que serão utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser conduzidos somente por pessoa:**

9.1.9.1 – portador de Carteira Nacional de Habilitação sob Categoria “D”;

9.1.9.2 - ter idade superior a vinte e um anos;

9.1.9.3 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

9.1.9.4 - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

9.2 – Os veículos que serão utilizados pela **CONTRATADA** deverão ser obrigatoriamente **VEÍCULO TIPO VAN, MICROÔNIBUS OU ÔNIBUS, de acordo com a quantidade de alunos a serem transportados**, em bom estado de conservação, bem como os veículos devem pertencer à empresa licitante, e no caso de cooperativa, em nome dos cooperados e que estes veículos são periodicamente vistoriados pela entidade/órgão competente.

9.3 – Deverão ser utilizados veículos com adequação às condições mínimas de segurança, necessárias ao efetivo serviço, sendo:

9.3.1 - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

9.3.2 - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - tacógrafo;

9.3.3 - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

9.3.4 - cintos de segurança em número igual à lotação;

9.3.5 - Extintores de incêndio.

9.4- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

9.5- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° \_\_\_/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de execução de serviços**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;



### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1801050009**

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Robson de Araújo  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: